



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação 1
EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

REF.: Processo nº. 310/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.976.462/0001-59** – **OBJETO**: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA – **VALOR GLOBAL**: R\$ 100.231,12 (cem mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS**: **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (MA), pela **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 19 de julho de 2023. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023

REF.: Processo nº. 311/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA** e a empresa **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.976.462/0001-59** – **OBJETO**: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA. - **VALOR GLOBAL**: R\$ 300.642,36 (trezentos mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS**: **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO**

PINHEIRO, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 19 de julho de 2023. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023

REF.: Processo nº. 312/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.976.462/0001-59** – **OBJETO**: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA - **VALOR GLOBAL**: R\$ 300.591,36 (trezentos mil quinhentos e noventa e um mil reais e trinta e seis centavos) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS**: **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 19 de julho de 2023. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023

REF.: Processo nº. 313/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.976.462/0001-59** – **OBJETO**: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA - **VALOR GLOBAL**: R\$ 300.591,36 (trezentos mil quinhentos e noventa e um mil reais e trinta e seis centavos) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS**: **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 19 de julho de 2023. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0010/2023** a **MARIA DAS DORES REIS VIANA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG.: 000086606297-1 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 278.053.636-34, residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Trav. Presidente Medici, n.º 797, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **286,00m²** (duzentos e oitenta e seis metros quadrados) e perímetro de **89,45m** (oitenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros lineares), localizada na Trav. Presidente Medici, n.º 797, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01030310001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **031**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405563.19 m E e Latitude 9594433.76 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Presidente Medici, com azimute de 61º por uma distância de 7,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405569.30 m E e Latitude 9594437.17 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Diego Alves Lopes, com azimute de 331º por uma distância de 37,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405551.46 m E e Latitude 9594469.59 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 241º por uma distância de 8,45m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405544.09 m E e Latitude 9594465.45 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joselene Sousa Lopes, com azimute de 149º por uma distância de 37,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0011/2023** a **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG.: 036355772008-4 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 499.297.803-78, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Rua José Pereira de Almeida**, n.º 073, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **269,00m²** (duzentos e sessenta e nove metros quadrados) e perímetro de **84,30m** (oitenta e quatro metros e trinta centímetros lineares), localizada na Rua José Pereira de Almeida, n.º 073, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01020020001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **02**, Quadra: **002**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406264.39 m E e Latitude 9594709.93 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua J. P. Almeida, com azimute de 170º por uma distância de 7,40m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406265.68 m E e Latitude 9594702.64 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 79º por uma distância de 34,30m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406299.32 m E e Latitude 9594709.33 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 10º por uma distância de 8,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406297.85 m E e Latitude 9594717.49 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Ana Cristina Cruz Costa, com azimute de 257º por uma distância de 34,30m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0040/2021**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0012/2023** a **MIGUEL**

CAVALCANTE SANCHO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG.: 031754962006-1 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 329.234.853-00, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Rua José Ferreira Leite**, N.º 237, Bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **205,00m²** (duzentos e cinco metros quadrados) e perímetro de **77,00m** (setenta e sete metros lineares), localizada na Rua José Ferreira Leite, N.º 237, Bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01010220162001; localizada no Distrito: **01**, Setor: **01**, Quadra: **022**, Lote: **0162**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3º40'8.41" S e 45º50'50.94" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua José Ferreira Leite, com azimute de 333º por uma distância de 7,35m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3º40'8.18" S e 45º50'51.03" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Eliene Bezerra Sousa, com azimute de 238º por uma distância de 23,10m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3º40'8.50" S e 45º50'51.71" O; ainda no lado direito, por uma distância de 3,15m até chegar ao vértice **P-04** de coordenadas 3º40'8.57" S e 45º50'51.78" , deste segue pra pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade a quem de direito, com azimute 148º por uma distância de 11,74m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas 3º40'8.89" S e 45º50'51.59" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o proprietário Elizeth da Silva Ferreira, com azimute de 63º por uma distância de 5,00m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas 3º40'8.89" S e 45º50'51.59" com azimute de 330º seguindo até o vértice **P-06**, com coordenadas 3º40'8.83" S e 45º50'51.46" por uma distância de 5,74m até chegar ao **P-07** com coordenadas 3º40'8.67" S e 45º50'51.52" por uma distância de 20,45m limitando-se ainda pelo lado esquerdo até o ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0038/2021**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0013/2023** a **KERCIA MARY RODRIGUES BARROSO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG.: 014639292000-7 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 030595063-02, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Trav. Da Alegria**, N.º 32, Bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **153,50m²** (cento e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de **76,60m** (setenta e seis metros e sessenta centímetros lineares), localizada na Trav. Da Alegria, N.º 32, Bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01020250001001; localizada no Distrito: **01**, Setor: **02**, Quadra: **025**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405757.58 m E e Latitude 9594088.89 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Travessa da Alegria, com azimute de 144º por uma distância de 5,15m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405760.61 m E e Latitude 9594084.72 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jordean da Cruz Ferreira, com azimute de 52º por uma distância de 23,65m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405779.32 m E e Latitude 9594099.18 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 342º por uma distância 0,80m, até chegar em vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405779.08 m E e Latitude 9594099.94 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 46º por uma distância 6,00m, até chegar em vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405783.40 m E e Latitude 9594104.11 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 15º por uma distância de 5,96m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405784.98 m E e Latitude 9594109.85 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Miris de Jesus Loliola dos Santos, com azimute de 233º por uma distância de 34,50m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0014/2023** a **EDINAMAR VENANCIA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG.: 022442072002-2 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.201.033-97, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Trav. 15 de Julho, Nº 01, Bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA.**, relativo a uma área de terra urbana com área total de **312,00m²** (trezentos e doze metros quadrados) e perímetro de **85,50m** (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros lineares), localizada na Trav. 15 de Julho, Nº 01, Bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01030570002001; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **057**, Lote: **0002**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405226.73 m E e Latitude 9594175.97 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua 15 de Julho, com azimute de 265° por uma distância de 11,05m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405215.71 m E e Latitude 9594175.08 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Luís Gomes Lima, com azimute de 174° por uma distância de 31,75m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405218.79 m E e Latitude 9594143.48 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com a Rua 25 de Dezembro, com azimute de 85° por uma distância de 8,85m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405227.61 m E e Latitude 9594144.17 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Juliana Carneiro Silva, com azimute de 355° por uma distância de 17,85m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405225.94 m E e Latitude 9594161.95 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Juliana Carneiro Silva, com azimute de 85° por uma distância de 2,10m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405228.03 m E e Latitude 9594162.13 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Juliana Carneiro Silva, com azimute de 355° por uma distância de 13,90m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0015/2023** a **EDILSON SILVA PROTASIO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG.: 022706442002-0 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.064.613-70, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Rua do Abatedouro, Nº 152, Bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA.**, relativo a uma área de terra urbana com área total de **108,50m²** (cento e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de **45,80m** (quarenta e cinco metros e oitenta metros lineares), localizada na Rua do Abatedouro, Nº 152, Bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01030560001001; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **056**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405111.54 m E e Latitude 9594136.49 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua do Abatedouro, com azimute de 183° por uma distância de 6,70m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405111.20 m E e Latitude 9594129.80 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Edilson da Silva Protasio, com azimute de 92° por uma distância de 16,20m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405127.40 m E e Latitude 9594129.31 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Vanda Lima Damascena, com azimute 3° por uma distância de 6,70m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405127.40 m E e Latitude 9594129.31 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciane Martins de Almeida, com azimute de 207° por uma distância de 2,24 m, até chegar ao vértice **P-16**, de coordenadas Longitude 408972.00 m E e Latitude 9595993.00 m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**,

coordenadas Longitude 405127.74 m E e Latitude 9594136.00 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua 01, com azimute de 272° por uma distância de 16,20m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0016/2023** ao **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 01.612.832/0001-21, com sede à Avenida João XXIII, S/Nº – Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana com área total de **65.523,00m²** (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três metros quadrados) e perímetro de **1.145,10m** (um mil e cento e quarenta e cinco metros e dez centímetros lineares), localizada na Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, S/Nº - Alto Alegre Do Pindaré – Ma, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Destinada à **IMPLEMENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 408625.00m E e Latitude 9595860.00 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 58° por uma distância de 37,74 m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 408657.00 m E e Latitude 9595880.00 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 58° por uma distância de 37,01 m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 408688.34 m E e Latitude 9595899.68 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 61° por uma distância de 33,66 m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 408717.78 m E e Latitude 9595916.00 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 65° por uma distância de 35,81 m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 408750.19 m E e Latitude 959593124 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 62° por uma distância de 40,74 m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 408786.32 m E e Latitude 9595950.06 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 62° por uma distância de 22,77 m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenadas Longitude 408811.84 m E e Latitude 9595963.35 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 59° por uma distância de 25,90 m, até chegar ao vértice **P-08**, de coordenadas Longitude 408834.08 m E e Latitude 9595976.63 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 59° por uma distância de 12,74 m, até chegar ao vértice **P-09**, de coordenadas Longitude 408845.02 m E e Latitude 9595983.16 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 58° por uma distância de 12,30 m, até chegar ao vértice **P-10**, de coordenadas Longitude 408863.99 m E e Latitude 9595994.88 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 59° por uma distância de 23,94 m, até chegar ao vértice **P-11**, de coordenadas Longitude 408884.50 m E e Latitude 9596007.22 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 48° por uma distância de 25,26 m, até chegar ao vértice **P-12**, de coordenadas Longitude 408903.18 m E e Latitude 9596024.22 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 52° por uma distância de 19,30 m, até chegar ao vértice **P-13**, de coordenadas Longitude 408918.30 m E e Latitude 9596036.22 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Estrada de Alto Alegre do Pindaré a Tufilândia, com azimute de 54° por uma distância de 28,58 m, até chegar ao vértice **P-14**, de coordenadas Longitude 408941.47 m E e Latitude 9596052.95 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Cássio Estevão Aires Mendonça, com azimute de 151° por uma distância de 65,97 m, até chegar ao vértice **P-15**, de coordenadas Longitude 408973.00 m E e Latitude limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciane Martins de Almeida, com azimute de 202° por uma distância de 211,32 m, até chegar ao vértice **P-17**, de coordenadas Longitude 408893.00 m E e Latitude 9595797.00 m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciane

Martins de Almeida, com azimute de 205° por uma distância de 68,90 m, até chegar ao vértice **P-18**, de coordenadas Longitude 408863.95 m E e Latitude 9595734.53 m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciane Martins de Almeida, com azimute de 205° por uma distância de 4,44 m, até chegar ao vértice **P-19**, de coordenadas Longitude 408862.08 m E e Latitude 9595730.51 m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciane Martins de Almeida, com azimute de 205° por uma distância de 118,60 m, até chegar ao vértice **P-20**, de coordenadas Longitude 408812.00 m E e Latitude 9595623.00 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 322° por uma distância de 62,05 m, até chegar ao vértice **P-21**, de coordenadas Longitude 408773,63 m E e Latitude 9595671.90 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré (Estádio Municipal de Alto Alegre do Pindaré), com azimute de 322° por uma distância de 239,84 m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/07/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 19 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/07/2023
Validade	19/07/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	4DD7B635D8882FC08F5AE6809473343BEF5A2D98FC27B03E250F90CCBA8462E8

Assinaturas / Aprovações

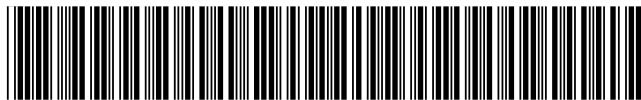
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 19/07/2023 05:30:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.11.74
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CTMEF-IJGAX-TYMBE-RDKNN**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.